



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 39/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Nº 1062

O Município de Canguçu/RS torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na data de **23 de agosto de 2019 às 10 horas**, na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, nº 240, sala de licitações, Setor de Compras, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço por item**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Os interessados que desejarem participar da referida concorrência poderão obter informações, Edital e outros elementos na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Compras, Licitações e Contratos, situada na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, nº 240, nesta cidade, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13 horas às 16 horas de segunda à sexta-feira.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Decreto Municipal nº 4.168, de 14 de junho de 2006.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Registro de Preço visa AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS conforme Anexo IV deste Edital.

2 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

2.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá **vigência de 01 (um) ano**, a partir da data da sua assinatura.

2.3 No prazo de vigência dos preços registrados a Administração Pública Municipal poderá não contratar.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Concorrência o licitante que:

3.1.1 desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.1.2 atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 Com falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou em regime de consórcio;

3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 Estrangeiras que não funcionem no País.

4 – DA REPRESENTAÇÃO

4.1 As licitantes que se fizerem representar no ato de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de financeira deverão fazê-lo por meio de um diretor ou sócio gerente munido de cópia autenticada do contrato social e documentação de identidade ou, ainda, por meio de um mandatário munido de procuração com poderes específicos para praticar todos os atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, de acordo com o modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.2 O não cumprimento do item anterior não acarretará inabilitação do licitante, porém a pessoa que comparecer será mera portadora dos envelopes, não tendo direito a voz, a voto e a responder pela licitante.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes, devidamente lacrados, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 39/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
PROPONENTE (NOME DA LICITANTE)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 39/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
PROPONENTE (NOME DA LICITANTE)

6 – DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

6.1 No envelope nº 1 deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de inabilitação da licitante:

6.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício.

Obs. Se houver alterações nos documentos citados nesta alínea estas deverão ser apresentadas no envelope 01, salvo se consolidadas, pois neste caso bastará a apresentação da consolidação. As alterações e consolidações deverão estar registradas nos órgãos competentes;

6.1.2 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

6.1.3 Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

6.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.6 prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

6.1.7 Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;

6.1.8 Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;

6.1.9 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa do Município de Canguçu;

6.1.10 Prova de regularidade de situação para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente à sede ou domicílio da licitante;

6.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.12 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

6.1.13 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);

6.1.14 Cópia da Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em micro empresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.

Para se valer dos benefícios da Lei nº 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em micro empresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

6.2 Os documentos referidos nas alíneas supra citadas do item 6.1 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Canguçu.

6.3 Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pela Comissão de Licitação.

6.4 Não serão aceitos documentos via Fax-símile, bem como não será aceito, igualmente, nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos anteriormente mencionados.

6.5 Certidões apresentadas tendo como fonte a INTERNET serão aceitas, todavia terão sua autenticidade confirmada no *site* correspondente.

6.6 Os documentos deverão ser apresentados de forma legível, sem emendas, rasuras, entrelinhas.

7 – DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam causar dúvida quanto a interpretação e com a última página assinada pelo proponente, preferencialmente datilografada ou digitada em papel timbrado da licitante.

7.2 A proposta acima deverá ser formulada, **contendo preço unitário por item, expresso em reais com até duas casas após a vírgula**, considerando inclusos todos os impostos, cargas e descargas e encargos sociais decorrentes do fornecimento dos produtos referentes a deste objeto.

7.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o parágrafo 3º do art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.4 As condições de pagamento deverão estar de acordo com o que estabelece o item 12.

7.5 Não será (ão) aceito(s) o(s) item (ns) que apresentar (em) alterações em relação ao que foi solicitado.

7.6 Não será aceita a participação de licitantes em consórcio.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.8. SERÁ DISPONIBILIZADO A(S) EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S) DO CERTAME O KIT PROPOSTA QUE TRATA DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA (PEN DRIVE, CD) PARA SEREM IMPORTADOS OS VALORES OFERTADOS NO SISTEMA E ASSIM DISPENSAR O SEU PREENCHIMENTO MANUAL NA SESSÃO PÚBLICA, O QUE TORNARÁ CONSIDERAVELMENTE MAIS ÁGIL OS TRABALHOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS.

7.8.1. O modelo de proposta comercial eletrônica será disponibilizado no site do município www.cangucu.rs.gov.br juntamente com o manual para o fornecedor, onde também poderá ser solicitada através do e-mail comprascgu@gmail.com

OBS: Para fins de celeridade processual, solicitamos que o licitante indique a marca do produto ofertado.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 Os envelopes referentes à habilitação e à proposta de preço serão recebidos no local, dia e hora assinalados neste edital, ou anteriormente à data de sessão de recebimento dos envelopes, pela Comissão de Licitações que obedecerá ao rito estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações, entregues no horário de expediente externo.

8.2 Na sessão será aberto imediatamente o Envelope n. 01 – habilitação, sendo realizada a conferência de todos os documentos nele contidos e posterior rubrica pela Comissão e participantes presentes, devidamente representados.

8.3 A Comissão poderá suspender os trabalhos, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou das impugnações interpostas, ou ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão o ENVELOPE N. 02, os quais continuarão em poder da Comissão.

8.4 Serão inabilitadas as licitantes que:

8.4.1 não atenderem as condições do Edital;

8.4.2 cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital;

8.4.3 apresentarem documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;

8.4.4 deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no presente edital;

8.4.5 apresentarem documentos com prazo de validade vencido.

8.5 A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

8.6 Vencida a fase da HABILITAÇÃO, no local, data e hora determinada pela Comissão de

Licitações, serão por esta abertos os Envelopes nº 02 – Proposta de preço. Preliminarmente, serão devolvidos, intactos, os Envelopes n. 02 – PROPOSTA, das licitantes inabilitadas.

8.7 Após abertos os envelopes de proposta a Comissão de Licitação e os Licitantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope.

8.8 Serão desclassificadas as propostas das licitantes que:

8.8.1 Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

8.8.2 Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;

8.8.3 Quando se basearem em propostas de outros licitantes;

8.9 As propostas serão julgadas e adjudicada pelo **menor preço por item**.

8.10 Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio determinado pela Comissão de Licitação e com a participação dos interessados.

8.11 O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência, devendo aqueles serem protocolados no Setor de Compras, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

9.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

9.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Dos atos da Comissão de Licitação cabem recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

10.1.1 habilitação ou inabilitação do licitante;

10.1.2 julgamento das propostas;

10.1.3 anulação ou revogação da licitação;

10.1.4 do cancelamento ou suspensão do preço registrado.

10.2 A intimação dos atos referidos no item 10.1, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes as Licitantes ou seus representantes, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.3 Os recursos previstos nos itens 10.1 e 10.2 terão efeito suspensivo.

10.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 Os recursos e a impugnação ao edital devem observar os seguintes requisitos:

10.5.1 serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.

10.5.2 serem protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Canguçu, no prazo estabelecido anteriormente, endereçados à Comissão de Licitações.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer os produtos pelo preço do primeiro, obedecida á ordem de classificação e os quantitativos propostos.

11.2 O Setor de Compras convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3 O prazo previsto no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitações.

11.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Setor de Compras registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

12 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e aceite definitivo dos produtos, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

12.2 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.

12.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Canguçu em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12.4 Havendo alteração de preços dos produtos, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.

12.5 Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

12.6 O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

12.7 O preço alterado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

12.8 – Todos os fornecedores que forem vencedores de valores superiores a R\$ 800,00, deverão obrigatoriamente emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Decreto nº 48.777/12 (DOE, 06 de fevereiro de 2012).

13 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (Dez) dias, contados da data do empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Canguçu, no Almoarifado Municipal localizado na Rua Getúlio Vargas nº 1121 – Bairro Vila Isabel, Canguçu, RS, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13 horas às 16 horas de segundas às sextas-feiras.

13.1.1 Os empenhos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura (Setor de Alimentação Escolar) deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura – Setor de Alimentação Escolar localizado na Rua Getulio Vargas nº 1121, os **produtos perecíveis** deverão ser entregues sempre nas segundas-feiras até às 10 horas exceto nas escolas de Educação Infantil onde os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor vencedor do processo de acordo com a planilha previamente enviada pelo setor de alimentação escolar.

13.2 O objeto será recebido provisoriamente por funcionário designado pela municipalidade para aceitação dos produtos. Confirmando estarem em qualidade e quantidade exigidas na solicitação, será emitido o recebimento definitivo.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos produtos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O Proponente poderá ter o seu registro de preços suspenso ou cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

14.1.1 A pedido, quando comprovar, mediante solicitação expressa, estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

14.1.2 Por iniciativa da Administração quando:

14.1.2.1 o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, inclusive não realizando a entrega da mercadoria no prazo contratado;

14.1.2.2 o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;

14.1.2.3 o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

14.1.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;

14.1.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

14.1.2.6 por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

14.2 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado será realizada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será realizada por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

14.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 (dez) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

14.5 A suspensão do registro de preço poderá dar-se pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.6 Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos e/ou bens constantes no registro de preços.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

15.2 Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos produtos, a autoridade administrativa poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.2.1 advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

15.2.2 multa nas formas previstas no item 15.3 e 15.4;

15.2.3 rescisão de contrato;

15.2.4 suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Canguçu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.2.5 declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Canguçu.

15.3 Será aplicada multa de 0,1% (um décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso e descumprimento das obrigações estabelecidas no presente edital, até o máximo de 10 (dez por cento), a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.

15.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso e inexecução total ou parcial do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.

15.5 As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6 As sanções previstas nos itens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 15.2.2, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

ÓRGÃO
MUNICÍPIO DE CANGUÇU

17 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Canguçu, de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente das 8h30min às 11h30min e das 13 horas às 16 horas de segunda à sexta-feira, pelo e-mail comprascgu@gmail.com

Telefones: (53) 3252-9580 – 3252-9522

18 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública

(Direta ou Indireta) Estadual que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

18.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Canguçu, através de ofício, para que este autorize, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

18.3 Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.2 A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

19.3 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

19.4 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

19.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.6 Aplicam-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

19.7 O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a licitação, observando o disposto no artigo 49 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

19.8 Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações, com base na Lei nº 8.666/93.

Canguçu, 18 de julho de 2019.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU - RS
SECRETARIA. MUN. DA FAZENDA
SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RENÚNCIA

A Licitante abaixo assinada, participante do Edital n. 39/2019, declara que, **caso habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das licitantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas.

Nome do representante legal

Carimbo da Licitante (com o CNPJ)

ANEXO II

"Papel timbrado da Licitante ou carimbo da razão social/denominação"

"Local e Data"

ASSUNTO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**
CONCORRÊNCIA n.º 39/2019 – Prefeitura Municipal de Canguçu.

Designação de Representante

O abaixo assinado portador da Carteira de Identidade n.º....., na qualidade de responsável legal pela Licitante.....vem, pela presente informar a V.Sª, que o Sr....., Carteira de Identidade n.º....., é pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da Documentação da Habilitação e Proposta, bem como assinar as Atas e demais documentos pelos decorrentes a que se referir a Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

"Nome e assinatura do responsável pela **PROPONENTE**".

"Nome e assinatura do representante".

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ___ de ____, nas dependências da Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Praça Dr. Francisco Carlos do Santos, nº 240, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 9 de junho de 1994. do Decreto Municipal nº 4.168, de 14 de junho de 2006 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na **Concorrência Pública para Registro de Preço nº 39/2019**, por deliberação da Comissão de Licitações, homologada em ___ e publicada no ___ em ____, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição de _____ das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, observadas as condições do Edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem.

As empresas classificadas foram:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
--------------	------

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS conforme Anexo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato far-se-á conforme dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal.

Parágrafo primeiro. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

Parágrafo terceiro. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (Dez) dias, contados da data do empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Canguçu, no Almoxarifado Municipal localizado na Rua Getúlio Vargas nº 1121 – Bairro Vila Isabel, Canguçu, RS, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13 horas às 16 horas de segundas às sextas-feiras.

Os empenhos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura (Setor de Alimentação Escolar) deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura – Setor de Alimentação

Escolar localizado na Rua Getulio Vargas nº 1121, os **produtos perecíveis** deverão ser entregues sempre nas segundas-feiras até às 10 horas exceto nas escolas de Educação Infantil onde os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor vencedor do processo de acordo com a planilha previamente enviada pelo setor de alimentação escolar.

Parágrafo primeiro. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação.

Parágrafo segundo. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Parágrafo terceiro. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente, nos locais determinados pela Prefeitura.

Parágrafo quarto. O objeto será recebido provisoriamente por funcionário designado pela municipalidade para aceitação dos produtos. Confirmado estarem em qualidade e quantidade exigidas na solicitação dos produtos, será emitido o recebimento definitivo.

Parágrafo quinto. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos produtos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar por objeto constam no mapa comparativo no processo.

Parágrafo único. No preço ajustado encontram-se incluídas todas e quaisquer despesas diversas, inclusive com a entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e aceite definitivo dos produtos, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

Parágrafo primeiro. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.

Parágrafo segundo. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Canguçu em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo terceiro. Havendo alteração de preços dos produtos, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.

Parágrafo quarto. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

Parágrafo quinto. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

Parágrafo sexto O preço alterado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) executar o fornecimento de acordo com os ajustes pactuados nesta Ata e edital correspondente;

- b) observar na execução do contrato, os princípios de boa técnica e qualidade;
- c) quando da realização do contrato, submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;
- d) utilizar seus equipamentos e fornecer os produtos necessários à execução do objeto, com despesas as expensas da CONTRATADA;
- e) responder pelos prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja esta consequência de culpa ou dolo próprio ou de seus propostos ou auxiliares;

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE tem a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Proponente poderá ter o seu registro de preços suspenso ou cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando comprovar, mediante solicitação expressa, estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

II - Por iniciativa da Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, inclusive não realizando a entrega da mercadoria no prazo contratado;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Parágrafo primeiro. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado será realizada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

Parágrafo segundo. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será realizada por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

Parágrafo terceiro. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 (dez) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo quarto. A suspensão do registro de preço poderá dar-se pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo quinto. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos e/ou bens constantes no registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- a) A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.
- b) Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos produtos, a autoridade administrativa poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - b.1) advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a

empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

b.2) multa nas formas previstas no item c e d (desta cláusula);

b.3) rescisão de contrato;

b.4) suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Canguçu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b.5) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Canguçu.

c) Será aplicada multa de 0,1% (um décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso e descumprimento das obrigações estabelecidas no presente edital, até o máximo de 10 (dez por cento), a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.

d) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.

As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

As sanções previstas nos itens b.1, b.3 e b.4 do edital poderão ser aplicadas juntamente com a do item b.2, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

ÓRGÃO
MUNICÍPIO DE CANGUÇU

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Estadual que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Canguçu, através de ofício, para que este autorize, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de CANGUÇU para dirimir as questões resultantes desta Ata.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CANGUÇU/RS, de

de 2019.

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
PREFEITO MUNICIPAL**

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO IV
REGISTRO DE PREÇOS

Nº do item	Lote	UN.	Quant.	Código	Descrição	Valor de referência R\$
1	1	un	500,0	54101	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE	5,33
2	1	kg	5.200,0	3378	ABOBORA JAPONESA ECOLÓGICA, MADURA, DE 1 QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURA.	2,33
3	1	un	100,0	59722	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, DIET. ASPECTO EM PÓ HOMOGÊNEO; COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. CONSTITUÍDO DE MALTODEXTRINA, CACAU LECITINADO, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE, EDULCORANTE ARTIFICIAL, CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME, ACESULFAME-K E SACARINA SÓDICA, AROMATIZANTE E ANTIUMECTANTE, DIÓXIDO DE SILÍCIO. CONTÉM FENILALANINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGENS DE 160 GRAMAS.	14,31
4	1	un	2.100,0	59723	ACHOCOLATADO EM PÓ, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL:(PORÇÃO 20 GR.)VCT.: 74 KCAL, CH: 17GR.,PROTEÍNA: 0,7GR, GORDURAS TOTAIS: 0,6 GR, SÓDIO: 16GR DE AÇÚCAR E CEREAIS COMO TRIGO, AVEIA, CÉVADA E ARROZ, ALÉM DE VITAMINAS E MINERAIS COMO FERRO, CÁLCIO, MAGNÉSIO E ZINCO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS DE 4 A 7 ANOS. VALIDADE DE 1 ANO.CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. (EMBALAGEM 400GR).	5,23
5	1	pct	1.000,0	51222	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL DE 5 KG - COMPOSIÇÃO BÁSICA SACAROSE MÍNIMA 99,60% SAIS MINERAIS, MÁXIMO 0,10% UMIDADE MÁXIMA 0,04%. NÃO CONTÉM GLUTEM.	10,69
6	1	pct	20.000,0	56504	AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 2 KG, VALIDADE DE 1 ANO. INGRED.: SAIS MINERAIS, MÁXIMO 0,10%, SACAROSE MÍNIMO 99,60%, UMIDADE MÁXIMA 90%.	4,33
7	1	un	250,0	26248	ADOÇANTE UNIDADE COM 100 ML. INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO E CONSERVADORES ARTIFICIAIS: SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO E CONSERVADORES: ÁCIDO BENZÓICO E METILPARABENO. NÃO CONTÉM GLÚTEM.	3,73
8	1	mol	100,0	27332	AGRIÃO DE 1ª QUALIDADE.	2,98
9	1	gal	1.100,0	59724	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20L - SEM GÁS	14,69
10	1	un	500,0	39634	ÁGUA MINERAL DE 500ML - SEM GÁS.	1,16
11	1	kg	100,0	22546	AIPIM DE 1ª QUALIDADE LIMPO E SEM BROTOS.	2,73
12	1	un	2.200,0	22610	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS LIMPAS E COM ASPECTO SAUDÁVEL.	1,63
13	1	kg	560,0	2809	ALHO FÊMEA, GRAÚDO, NOVO DE 1ª QUALIDADE, SEM RÉSTIA.	24,23

14	1	pct	40,0	33926	AMEIXA PRETA SECA SEM CAROÇO - PC COM 500 G	13,29
15	1	pct	500,0	56503	AMENDOIM DESCASCADO CLASSE MÉDIO, TIPO 1, PACOTE DE 500GR.	5,66
16	1	pct	3.100,0	54097	AMIDO DE MILHO, VALIDADE DE 12 MESES (EMBALAGEM PACOTE 500G)	3,48
17	1	kg	200,0	59725	APRESUNTADO FATIADO, EMBALAGEM 1KG. DEVE CONTER REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM.	15,49
18	1	pct	5.000,0	51210	ARROZ TIPO 1 CLASSE: LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO PARBOILIZADO. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES, PACOTE 5KG	12,59
19	1	pct	400,0	46777	ARROZ TIPO 1, SUB GRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO-PACOTE 5KG.	12,22
20	1	pct	8.000,0	46611	ARROZ, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO, TIPO 1, VALIDADE DE UM ANO. (EMBALAGEM PACOTE 2KG).	5,19
21	1	pct	100,0	59726	AVEIA EM FLOCOS FINOS - PACOTE DE 200GR	2,89
22	1	lt	50,0	28495	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, COM ACIDEZ MÁXIMA 0.5%, VALIDADE MÍNIMA UM ANO. LATA 200 ML.	15,47
23	1	un	100,0	59727	AZEITONA CONSERVA PESO DRENADO 110G LÍQUIDO 200G	4,34
24	1	pct	200,0	59728	BALAS MASTIGÁVEIS (IOGURTE, FRUTAS) - PACOTE 600G	8,17
25	1	kg	15.200,0	14152	BANANA PRATA, 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ SEM RUPTURAS.	3,76
26	1	kg	3.600,0	28496	BATATA DOCE, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM BROTOS, LIMPA E SEM TERRA.	2,59
27	1	kg	6.200,0	5852	BATATA INGLESA ROSA, TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE, LIMPA E SEM BROTOS.	3,69
28	1	pct	250,0	59729	BATATA PALHA - EMBALAGEM PACOTE 1KG	24,27
29	1	pct	250,0	59730	BATATA PALHA, PACOTE 80 GRAMAS. INGREDIENTES: BATATA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E SAL	2,47
30	1	l	11.000,0	56325	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA, COM POLPA DE FRUTA, DIVERSOS SABORES, 01 LITRO, DEVE CONSTAR DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS, COM REGISTRO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	3,04
31	1	un	100,0	40478	BEBIDA LÁCTEA UHT, SABOR MORANGO - 900 ML.	3,04
32	1	un	100,0	51225	BEBIDA LÁCTEA UHT, SABOR PÊSSEGO - 900 ML	3,04
33	1	kg	100,0	28499	BERGAMOTA DE 1ª QUALIDADE, LIMPA E COM CASCA SÃ	2,83
34	1	kg	800,0	59731	BETERRABA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA	3,09
35	1	kg	1.000,0	59732	BIFE PRONTO CARNE PRIMEIRA - COXÃO DE DENTRO, DEVE CONTER REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM	29,40
36	1	pct	1.000,0	46725	BISCOITO BROA DE MILHO, 350 GR, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO RICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO RICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, OVOS, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATOS	3,71

					DE SÓDIO E AMÔNIO, VANILINA E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA.	
37	1	pct	1.000,0	33398	BISCOITO DOCE, MAIZENA, VALIDADE SEIS MESES, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, SORO DE LEITE, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES ACIDULANTE ACIDO LÁTICO, CONTEM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE OVOS, AMENDOIM E NOZES, (EMBALAGEM PACOTE 370G).	4,11
38	1	pct	7.100,0	46616	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, VALIDADE SEIS MESES, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, CONTÉM GLÚTEN. (EMBALAGEM PACOTE 400 G).	3,82
39	1	pct	13.200,0	54098	BISCOITO DOCE, TIPO SORTIDO, VALIDADE SEIS MESES. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, CONTÉM GLÚTEN. (EMBALAGEM PACOTE 400 G).	4,14
40	1	pct	6.200,0	40476	BISCOITO INTEGRAL VALIDADE 6 MESES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO) , FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO), CONTÉM GLÚTEN (EMBALAGEM PACOTE 400 G)	4,89
41	1	pct	3.000,0	46721	BISCOITO PALITO DE CHOCOLATE, VALIDADE 8 MESES. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), AÇÚCAR, MEL, GORDURA ANIMAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CANELA EM PÓ, CHOCOLATE EM PÓ, FERMENTO QUÍMICO, (BICARBONATO AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO) CORANTE NATURAL DE CARAMELO, ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA) E MELHORADOR DE FARINHA (METEBISSULFITO DE SÓDIO) CONTEM GLÚTEN (EMBALAGEM PACOTE 300G).	3,96
42	1	pct	6.200,0	46631	BISCOITO SALGADO COQUETEL, VALIDADE 6 MESES. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO),	5,62

					ESTABILIZANTE, (LECITINA DE SOJA) E MELHORADOR DE FARINHA, CONTÉM GLÚTEN. (EMBALAGEM PACOTE 360G).	
43	1	pct	1.000,0	33400	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, VALIDADE SEIS MESES. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FÓLICO E FERRO, AÇÚCAR, GORDURA HIDROGENADA, CARBONATO DE SÓDIO, AMÔNIA, FERMENTO BIOLÓGICO, AROMA NATURAL DE MANTEIGA, ESTABILIZANTE E LECITINA DE SOJA. (EMBALAGEM PACOTE 400G).	3,47
44	1	pct	3.000,0	22258	BISCOITO SALGADO, CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 400GR,VALIDADE 6 MESES.INGREDIENTES:FARINHA TRIGO (C/ACIDO FOLICO/FERRO), AÇÚCAR, GORDURA HIDROGENADA, BICARBONATO SODIO AMONIA, FERMENTO BIOLOGICO, AROMA NATURAL MANTEIGA, ESTABILIZ.,LECIT.SOJA	3,69
45	1	pct	300,0	46619	BISCOITO SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, OVO VINAGRE, EMULSIFICANTE, EMBALAGEM 170 GR.	6,98
46	1	pct	1.100,0	27342	BISCOITO SORTIDO PACOTE 800 GR. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO, CACAU EM PÓ, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN.	9,08
47	1	pct	3.000,0	33401	BOLACHA BOLO DE MEL, VALIDADE 8 MESES. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO), AÇÚCAR, MEL, GORDURA ANIMAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CRAVO MOÍDO, FERMENTO QUÍMICO, (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), CORANTE NATURAL DE URUCUM, ESTABILIZANTE, (LECITINA DE SOJA) E MELHORADOR DE FARINHA (METEBISSULFITO DE SÓDIO) CONTEM GLÚTEN. (EMBALAGEM PACOTE 300G)	3,64
48	1	pct	100,0	27343	BOLACHA DE MAISENA PACOTE 800 GR. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO RICA EM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, BICARBONATO DE SÓDIO E AMÔNIO, SAL, VANILINA E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE.	8,88
49	1	pct	200,0	9659	BOLACHA SALGADA PACOTE 800 GR INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO RICA EM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, BICARBONATO DE SÓDIO E AMÔNIO, VANILINA E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE.	8,13
50	1	pct	100,0	51227	BOLACHA SALGADA COM GERGELIM,	5,22

					EMBALAGEM 400 GR, VALIDADE MÍNIMA 06 MESES	
51	1	pct	50,0	33929	BOMBOM DE CHOCOLATE - PACOTE 500 G	16,99
52	1	pct	150,0	23209	BOMBOM DE CHOCOLATE - PACOTE DE 1KG	29,14
53	1	cx	100,0	59734	BOMBOM RECHEADO SABORES DIVERSOS , CAIXA 300GR	7,64
54	1	un	100,0	59735	BRÓCOLIS DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM FOLHAS LIMPAS E ASPECTO SAUDÁVEL.	4,18
55	1	un	3.500,0	46633	CAFÉ SOLÚVEL, GRANULADO, VALIDADE DE UM ANO. (EMBALAGEM VIDRO 200G).	10,80
56	1	pct	170,0	33930	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO - PACOTE 500 GR	9,05
57	1	un	1.000,0	54160	CALDO DE CARNE, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO. (CARTELA CONTENDO 12 UNIDADES).	5,37
58	1	un	1.000,0	54157	CALDO DE GALINHA, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO. (CARTELA CONTENDO 12 UNIDADES).	5,37
59	1	pct	300,0	59736	CANELA EM CASCA PACOTE COM 200 GR.	6,98
60	1	pct	300,0	46142	CANELA EM PÓ PACOTE COM 100 GR.	6,41
61	1	pct	24,0	22625	CANELA EM RAMO DE 1ª QUALIDADE PACOTE COM 100 GR.	7,16
62	1	kg	22.400,0	59737	CARNE BOVINA MOÍDA, NOVA DE 2º CONGELADA. DEVE CONTER REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM.	16,34
63	1	kg	2.000,0	59738	CARNE BOVINA COM OSSO - AGULHA. DEVE CONTER REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM.	16,20
64	1	kg	2.000,0	59739	CARNE BOVINA COM OSSO - PALETA. DEVE CONTER REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM	17,20
65	1	kg	3.000,0	59740	CARNE BOVINA NOVA, CORTE AMERICANO COM OSSO. DEVE CONTER REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM.	20,79
66	1	kg	20.000,0	59741	CARNE BOVINA, NOVA (CORTE AMERICANO CONGELADA) MAGRA. DEVE CONTER REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM.	21,29
67	1	kg	1.000,0	59742	CARNE DE PORCO "CHULETA". DEVE CONTER REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM.	13,48
68	1	kg	2.000,0	59743	CARNE DE PORCO RESFRIADA CORTE DE QUARTO. DEVE CONTER REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM.	12,24
69	1	kg	300,0	59744	CARNE OVINA MAGRA (CORDEIRO ATÉ 01 ANO DE VIDA) CORTE AMERICANO. DEVE CONTER REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM.	25,90
70	1	kg	2.650,0	3011	CEBOLA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ SEM RUPTURAS.	3,63
71	1	kg	2.650,0	56327	CENOURA, SEM FOLHAS, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ E SEM RUPTURAS.	2,98
72	1	cx	500,0	56349	CHÁ DE CAIXINHA COM 10 SAQUINHOS DE 15 GRAMAS SABORES DIVERSOS	2,50
73	1	cx	150,0	22629	CHOCOLATE EM PÓ (CX 200 GR) INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL, CACAU EM PÓ E ESTABILIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEM.	4,93
74	1	pct	500,0	59745	CHOCOLATE EM PÓ PACOTE DE 500 GR	6,53
75	1	pct	3.500,0	46639	CHOCOLATE EM PÓ, VALIDADE UM ANO. INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL, CACAU EM PÓ, LECITINA DE SOJA (ESTABILIZANTE, NÃO CONTÉM GLÚTEM).(EMBALAGEM PACOTE 1KG).	9,98
76	1	kg	100,0	22519	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, LIMPO E COM ASPECTO SAUDÁVEL.	2,84

77	1	pct	1.000,0	27341	COCO RALADO - EMBALAGEM 100 GR	2,42
78	1	pct	1.000,0	59746	COLORAU, CORANTE DE URUCUM, FONTE DE BETA CAROTENO, EMBALAGEM 100 GR.	1,42
79	1	un	500,0	59747	COMPOTA DE ABACAXI EM RODELAS, PESO LIQUIDO 800GR E DRENADO 400GR.	7,56
80	1	pct	200,0	51240	CONFEITO DE CHOCOLATE GRANULADO - PACOTE 80 GR	3,23
81	1	pct	200,0	33932	CONFEITO GRANULADO COLORIDO - PACOTE 80 GR	3,23
82	1	un	80,0	56351	CONSERVA DE MILHO VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS, LATA 3,100 KG LIQUIDO E 2 KG DRENADO	12,57
83	1	un	80,0	56355	CONSERVA DE ERVILHA VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS, LATA 3,000 KG LÍQUIDO E 2 KG DRENADO	11,69
84	1	pct	2.000,0	9070	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL 200 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES - MATERIAL: POLIESTILENO ATÓXICO.	4,52
85	1	un	300,0	24486	COUVE FLOR DE 1ª QUALIDADE	3,73
86	1	mol	2.200,0	46640	COUVE MANTEIGA (MOLHOS), DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS LIMPAS E COM O ASPECTO SAUDÁVEL.	1,68
87	1	kg	22.000,0	56330	COXA/SOBRE COXA ENVELOPADA, CONGELADA, (EMBALAGEM DE 1 KG) DEVE CONTER REGITRO NO SIF, CISPOA OU SIM	8,99
88	1	pct	200,0	42923	CRAVO DA ÍNDIA PACOTE 50G.	12,19
89	1	cx	1.000,0	23167	CREME DE LEITE - CAIXA DE 200 GR	2,54
90	1	pct	100,0	59748	DOCE DE BANANA, TIPO MARIOLA PACOTE COM 300GR	7,49
91	1	un	2.200,0	59749	DOCE DE FRUTAS CREMOSO, DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM DE 400GR.	3,19
92	1	un	500,0	59750	DOCE DE LEITE - EMBALAGEM 400GR	4,35
93	1	un	220,0	59751	ERVA MATE. COMPOSIÇÃO MÍNIMA 70% FOLHAS, MÁXIMO 30%, OUTRAS PARTES DOS RAMOS. NÃO CONTÉM GLÚTEM, EMBALAGEM DE 1 KG.	8,32
94	1	lt	1.000,0	59752	ERVILHA EM CONSERVA REIDRATADA, LATA 200GR, INGREDIENTES: GRÃOS DE ERVILHA AO NATURAL, ÁGUA, AÇUCAR E SAL	1,54
95	1	pct	80,0	59753	ERVILHA PARTIDA, GRUPO 2, CLASSE 1, EMBALAGEM 500 G. VALIDADE 1 ANO.	4,24
96	1	lt	300,0	22643	EXTRATO DE TOMATE (LATA 350 GR) INGREDIENTES: TOMATE, AÇUCAR E SAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	3,67
97	1	un	100,0	59754	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA PANIFICAÇÃO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO 1, COMPOSIÇÃO DE 70% DE TRIGO IMPORTADO, VALIDADE 120 DIAS, SACO DE 50 KG.	125,00
98	1	un	1.700,0	54108	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, PARA PANIFICAÇÃO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, COMPOSIÇÃO DE 70% DE TRIGO IMPORTADO. EMBALAGEM DE 1KG.	2,49
99	1	un	5.000,0	54109	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, PARA PANIFICAÇÃO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, COMPOSIÇÃO DE 70% DE TRIGO IMPORTADO. EMBALAGEM DE 5KG.	11,69
100	1	un	100,0	54110	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, PARA	62,50

					PANIFICAÇÃO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, COMPOSIÇÃO DE 70% DE TRIGO IMPORTADO. SACO DE 25KG.	
101	1	pct	200,0	59785	FEIJÃO BRANCO TIPO 1 EMBALAGEM 1 KG VALIDADE MÍNIMA 1 ANO	10,68
102	1	pct	4.000,0	46645	FEIJÃO PRETO TIPO 1, VALIDADE DE 1 ANO. EMBALAGEM PACOTE 1KG.	5,39
103	1	un	500,0	56356	FERMENTO EM PÓ QUIMICO EMBALAGEM 250 G, VALIDADE 1 ANO. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICABORNATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEM.	5,59
104	1	un	1.000,0	33447	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO EMBALAGEM DE 500 G. COMPOSIÇÃO SACCHAROMYCES CEREVISIAE.	17,09
105	1	un	100,0	59755	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 125 GR.	4,39
106	1	un	100,0	54117	FERMENTO EM PÓ QUIMICO, EMBALAGEM 100G, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTEM GLUTEN.	2,67
107	1	kg	1.000,0	59756	FILÉ DE PEIXE TIPO CARPA (CAPIM, PRATEADA OU HÚNGARA), VALIDADE 1 ANO, EMBALAGEM 1KG, DEVE CONTER REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM	28,84
108	1	un	70,0	29307	FILME PVC (15M) P/ EMBALAGEM ALIMENTOS, BOBINA	3,20
109	1	un	200,0	59757	FUBÁ ASPECTO FISICO PÓ FINO MILHO PRÉ COZIDO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EMBALAGEM DE 1 KG	2,93
110	1	cx	1.000,0	21395	GELATINA CX 85 GR SABORES DIVERSOS	1,60
111	1	un	500,0	59758	GELÉIA DE UVA OU PÊSSEGO, POTE 400 GR, VALIDADE 1 ANO	5,78
112	1	pct	200,0	27348	GOIABADA PACOTE DE 500 GR	3,11
113	1	pct	1.000,0	59759	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 20CMX22CM PACOTE COM 50 UNIDADES	1,13
114	1	pot	600,0	46648	IOGURTE NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, POTE 170 GR.	3,04
115	1	kg	300,0	3361	LARANJA PARA SUCO DE 1ª QUALIDADE.	2,13
116	1	cx	2.000,0	23188	LEITE CONDENSADO CAIXA- 395 GR.	3,52
117	1	un	100,0	46747	LEITE DE COCO GARRAFA DE 500 ML.	8,94
118	1	un	500,0	59786	LEITE DE SOJA, INGREDIENTES: ÁGUA, EXTRATO DE SOJA, AÇÚCAR, CARBONATO DE CÁLCIO, MALTODEXTRINA, VITAMINA D, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE LEITE CONDENSADO, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO E ESPESSANTE GOMA GELANA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS. EMBALAGEM CAIXA DE 01 LITRO.	5,11
119	1	un	1.000,0	59787	LEITE EM CAIXA DESNATADO - 1 LITRO	2,82
120	1	un	200,0	56359	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE INGREDIENTES: EXTRATO DE SOJA, AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA, SAL REFINADO, MALTO DESTRINA, VITAMINAS (A,B,C,E,B1,B2 NIACINA, B6, ÁCIDO FÓLICO, B12, ÁCIDO PANTATENICO E COLINA. MINERAIS	17,24

					(CÁLCIO, FERRO, MAGNÉSIO, ZINCO, IODO, FÓSFORO, COBRE, SELÊNIO, MOLIBDÊNIO, CROMO DE MAGANÊS), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, ESPESSANTE GOMA GUAR E I-METIONINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM LATA DE 300 ML. SABOR NATURAL	
121	1	un	14.000,0	59761	LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMBALAGEM 1KG - VALIDADE 1 ANO) - COMPOSIÇÃO: LACTOSE, GORDURA, PROTEÍNAS E SAIS MINERAIS.	10,29
122	1	un	100,0	58487	LEITE EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, INDICADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTAM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA/ OU SOJA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEM, LATA 400 GR.	17,49
123	1	un	14.000,0	59762	LEITE INTEGRAL INGREDIENTES: LACTOSE, GORDURA, PROTEÍNAS E SAIS MINERAIS, VALIDADE 120 DIAS (EMBALAGEM CAIXA DE 1 LITRO).	2,82
124	1	un	200,0	56358	LEITE SEM LACTOSE CAIXA DE 1 LITRO	4,28
125	1	pct	2.100,0	169	LENTILHA TIPO 1, CLASSE MÉDIA, EMBALAGEM PACOTE 500GR, VALIDADE 1 ANO.	5,19
126	1	kg	500,0	59763	LINGUIÇA MISTA MÉDIA, INGREDIENTES: CARNE DE RÊS E SUINA, GORDURA ANIMAL, SAL E CONDIMENTOS. DEVE CONTER REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM.	22,05
127	1	kg	400,0	59764	LINGUIÇA MISTA FINA, INGREDIENTES: CARNE DE RÊS E SUINA GORDURA ANIMAL, SAL, PIMENTA, ALHO, AÇUCAR E ORÉGANO. DEVE CONTER REGISTRO NO SIF, CISPOA, OU SIM.	23,10
128	1	kg	300,0	59765	LINGUIÇA MISTA SECA DEFUMADA, INGREDIENTES: CARNE DE RÊS E SUÍNA, GORDURA ANIMAL, SAL E CONDIMENTOS, DEVE CONTER REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM.	24,44
129	1	un	50,0	22655	LINHAÇA, INGREDIENTES: SEMENTE DE LINHAÇA, 500 G. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	5,48
130	1	pct	1.000,0	46659	LOURO TEMPERO, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, PACOTE. 5G.	1,54
131	1	kg	15.500,0	6770	MAÇÃ NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ E SEM RUPTURAS.	4,73
132	1	un	500,0	56362	MAÇÃ SECA PACOTE 500 GR	24,96
133	1	pct	160,0	26726	MAÇÃ SECA, PACOTE COM 100 GR	4,81
134	1	pct	1.100,0	33407	MACARRÃO CANUDO, VALIDADE 1 ANO. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, OVOS, CORANTE NATURAL DE URUCUM, CONTÉM GLÚTEN. (EMBALAGEM PACOTE 500G).	2,66
135	1	pct	10.000,0	40527	MACARRÃO ESPAGUETE VALIDADE 1 ANO. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, OVOS, CORANTE NATURAL DE CORTUMA, CONTÉM GLUTEM (EMBALAGEM PACOTE 500 G)	2,64
136	1	pct	10.000,0	33406	MACARRÃO PARAFUSO, VALIDADE 1 ANO. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO,	2,62

					ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, OVOS, CORANTE NATURAL DE URUCUM, CONTÉM GLÚTEN. (EMBALAGEM PACOTE 500G)	
137	1	un	250,0	4468	MAIONESE - SACHÊ 200 GR.	1,44
138	1	un	350,0	7978	MAIONESE SACHÊ EMBALAGEM DE 1 KG.	5,49
139	1	kg	9.300,0	51216	MAMÃO FORMOSA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SEM RUPTURAS.	6,43
140	1	kg	9.300,0	33408	MANGA 1º QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO MÉDIO SEM MANCHAS ESTRAGADAS.	4,73
141	1	pot	3.000,0	33409	MARGARINA COM 80% DE LIPÍDEOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, SAL, 15.000 U.I DE VITAMINA "A" POR KG, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS471) E LECITINA DE SOJA (INS322), CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO (INS202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS330), ANTIOXIDANTES: EDTA (INS385), TBHQ (INS319), E BHT(INS 321), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTES NATURAIS: DE URUCUM (INS160B) E CÚRCUMA (INS100I) E CORANTE DE BETA CAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL (INS160AI). EMBALAGEM: POTE COM 500G.	5,18
142	1	un	200,0	54131	MARGARINA COM SAL, 80% DE LÍPIDIOS, EMBALAGEM DE 1KG.	10,18
143	1	pct	1.000,0	46748	MASSA DE PASTEL GRANDE PACOTE DE 500 GRAMAS.	5,08
144	1	pct	1.000,0	46751	MASSA DE PASTEL MÉDIA PACOTE DE 500 GRAMAS.	4,54
145	1	pct	500,0	56470	MASSA MACARRÃO SÊMOLA COM OVOS INGREDIENTES SÊMOLA TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS, URUCUM /CURCUMA - CONTÉM GLÚTEM - PACOTE COM 500 GR	2,85
146	1	pot	100,0	28509	MEL DE ABELHA, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, COM TAMPA DE LACRE, VALIDADE UM ANO, EMBALAGEM POTE 1 KG.	19,90
147	1	pct	1.200,0	51218	MILHO DE PIPOCA CLASSE AMARELA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500 GR	2,37
148	1	lt	800,0	46669	MILHO E ERVILHA CONSERVA, INGREDIENTES: ERVILHA REIDRATADA, MILHO VERDE, ÁGUA, SAL E AÇÚCAR. VALIDADE QUATRO ANOS. (EMBALAGENS LATA. PESO LÍQUIDO 3,1 KG).	17,23
149	1	lt	1.000,0	56473	MILHO LATA 200 GR. INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA. NÃO CONTEM GLÚTEM.	1,71
150	1	un	600,0	56364	MISTURA EM PÓ PARA BOLO, EMBALAGEM DE 400 GR, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL (CLORETO DE SÓDIO), FERMENTO QUÍMICO EM PÓ E AROMA ARTIFICIAL, SABORES BAUNILHA, LARANJA, COCO, CHOCOLATE E PÃO DE LÓ	2,39

151	1	un	50,0	59766	MOLHO DE ALHO EMBALAGEM 900 ML.	7,14
152	1	un	100,0	59767	MOLHO DE TOMATE TEMPERADO SACHÊ 340GR	1,44
153	1	un	2.000,0	56506	MOLHO DE TOMATE, TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 1 KG	5,93
154	1	kg	200,0	46154	MORANGO 1º QUALIDADE.	17,98
155	1	pct	200,0	59768	MORTADELA SEM TOUCINHO PACOTE 500GR. DEVE CONTER REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM	4,63
156	1	un	15.000,0	59769	ÓLEO DE SOJA, VALIDADE 6 MESES. INGREDIENTES ANTIOXIDANTE, ÁCIDO CÍTRICO, NÃO CONTÉM GLÚTEM, EMBALAGEM PET 900ML	3,51
157	1	pct	2.100,0	46679	ORÉGANO, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, PCT. 50GR.	3,98
158	1	dz	2.000,0	59770	OVOS NOVOS DE GRANJA (CAIXA COM 12 UNIDADES), REGISTRO SIF, CISPOA, SIM.	5,63
159	1	cx	110,0	11587	PALITOS - CAIXA COM 100 UN	0,64
160	1	pct	200,0	51219	PÃO INTEGRAL, FATIADO, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, PCT 400GR.	4,93
161	1	un	100,0	59771	PATÊ DE GALINHA EMBALAGEM DE 100GR. DEVE CONTER REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM.	1,94
162	1	kg	11.000,0	59772	PEITO DE FRANGO CONGELADO, EMBALAGEM 1KG, REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM,	8,99
163	1	un	100,0	59773	PEPINO EM CONSERVA (VIDRO), PESO LIQUIDO 2,8KG.	26,12
164	1	un	100,0	33934	PEPINO EM CONSERVA PESO DRENADO 300 G LIQ 530 G	5,10
165	1	un	500,0	59774	PÊSSEGO EM CALDA, METADES, 830GR	5,68
166	1	pct	850,0	46686	PIMENTA DO REINO, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE ATÓXICA, PACOTE 100G.	9,63
167	1	kg	700,0	10785	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM PARTES ESTRAGADAS.	6,43
168	1	pct	200,0	46753	PIRULITOS SORTIDOS PCT 500 GR.	7,23
169	1	un	100,0	27334	POLENTA - EMBALAGEM DE 500GR	2,46
170	1	un	4.000,0	59775	POLPA DE TOMATE, INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR, EMBALAGEM CX DE 1.08KG.	6,98
171	1	un	600,0	56366	PRATO DESCARTÁVEL MÉDIO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	1,93
172	1	pct	900,0	59776	PRÉ-SUNTO COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO, APROXIMADAMENTE 20 GR, CADA FATIA, RESFRIADO, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, LACRADO, PACOTE 500 GR	13,69
173	1	cx	700,0	22668	PUDIM OU FLAN (CX 85 GR) SABORES DIVERSOS.	1,60
174	1	kg	100,0	59777	QUEIJO LANCHE FATIADO 1KG. DEVE CONTER REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM.	27,24
175	1	pct	1.300,0	59778	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, APROXIMADAMENTE 20 GR, CADA FATIA, RESFRIADO, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, LACRADO, PACOTE 500 GR.	14,34
176	1	pct	650,0	22669	QUEIJO PARMESÃO RALADO (PC 50 GR) INGREDIENTES: QUEIJO PARMESÃO E CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO. NÃO CONTÉM	3,32

					GLÚTEN.	
177	1	un	100,0	56509	REFORÇADOR DE FARINHA EMBALAGEM DE 1KG	6,48
178	1	un	100,0	54120	REFORÇADOR DE FARINHA PACOTE DE 5KG.	29,90
179	1	un	100,0	56508	REFORÇADOR PARA PANIFICAÇÃO EMBALAGEM DE 500 GR	4,48
180	1	far	100,0	56499	REFRIGERANTE EMBALAGEM 2 LITROS, SABOR LARANJA, TUTI FRUTI, GUARANÁ E LIMÃO - FARDO COM 6 UNIDADES	23,02
181	1	un	1.050,0	56368	REFRIGERANTE, 2 LT, SABORES DIVERSOS	3,58
182	1	un	1.000,0	22670	REPOLHO DE 1ª QUALIDADE.	3,13
183	1	un	600,0	59779	REQUEIJÃO CREMOSO, INGREDIENTES: CREME DE LEITE, SORO DE LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, ÁGUA, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTOS LÁCTEOS, ENZIMA PROTEASE, ESTABILIZANTES POLIFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	4,98
184	1	pct	1.050,0	46179	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA 18X25, COM 100 UNIDADES.	5,23
185	1	un	100,0	54106	SACO PLÁSTICO, 2KG, COM 100UNID.	3,69
186	1	pct	500,0	9536	SAGU, CLASSE GRANULADA, TIPO 1 PCT DE 500 G	3,48
187	1	kg	5.000,0	59780	SAL COMUM FINO IODADO INGREDIENTES: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE FERROCINATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1KG	1,12
188	1	lt	50,0	59781	SALSICHA - LATA DE 180 GRAMAS	2,42
189	1	kg	1.000,0	59782	SALSICHA A GRANDEL DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG. DEVE CONTER REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM.	7,98
190	1	kg	500,0	59783	SALSICHÃO DE GALINHA, EMBALAGEM DE 1KG. DEVE CONTER REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM	11,94
191	1	kg	900,0	59784	SALSICHÃO MISTO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM 1KG. DEVE CONTER REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM.	11,48
192	1	lt	2.000,0	59683	SARDINHA COM ÓLEO COMESTÍVEL PESO LÍQUIDO 250GR, PESO DRENADO 165GR. SARDINHAS NO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL E SAL. NÃO CONTÉM GLÚTEM.	6,68
193	1	lt	500,0	59788	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE TEMPERADO, VALIDADE 4 ANOS. INGREDIENTES: SARDINHAS, POLPA DE TOMATE, ÁGUA, ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, GLUTOMATO MONOSSÓDICO E SAL.(EMBALAGEM LATA 454G).	7,49
194	1	un	150,0	59682	SUCO DE CAIXINHA, CONTENDO 1 LITRO, SABOR PÊSSEGO	4,61
195	1	un	150,0	59681	SUCO DE CAIXINHA, CONTENDO 1 LITRO, SABOR UVA	4,61
196	1	un	150,0	59680	SUCO DE CAIXINHA, CONTENDO 1 LITRO, SABOR LARANJA	4,61
197	1	un	1.300,0	23175	SUCO EM PÔ - 500 GR SABORES SORTIDOS.	4,58
198	1	un	1.000,0	22676	TEMPERO COMPLETO (PT 300 GR) SEM PIMENTA INGREDIENTES: SAL, ÁGUA,	3,73

					COENTRO, CEBOLA, ALHO, ORÉGANO, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E CEBOLA E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO.	
199	1	un	1.000,0	59679	TEMPERO COMPLETO, TIPO SAL TEMPERADO, IGREDIENTES: SAL, ALHO, CEBOLA, PIMENTA DO REINO, PIMENTA VERMELHA, SALVIA, COENTRO, MANGERICÃO E AÇAFRÃO. NÃO CONTÉM GLÚTEM, EMBALAGEM 500G, VALIDADE UM ANO	2,98
200	1	un	1.000,0	59678	TEMPERO PARA CARNES, LEGUMES E ARROZ, EMBALAGEM COM 60GR CONTENDO 12 SACHES.	3,10
201	1	mol	70,0	19870	TEMPERO VERDE DE 1ª QUALIDADE	1,18
202	1	kg	6.500,0	46705	TOMATE GAÚCHO, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã SEM RUPTURA.	7,44
203	1	kg	100,0	46183	UVA DE 1º QUALIDADE.	10,98
204	1	kg	100,0	22549	VAGEM DE 1ª QUALIDADE.	6,98
205	1	un	50,0	26796	VINAGRE 750ML	2,00
206	1	un	300,0	59677	VINAGRE DE FRUTAS (MAÇã), EMBALAGEM 750 ML. INGREDIENTES: FERMENTO ACÉTICO DE MAÇã HIDRATADA.	3,31
207	1	un	2.000,0	56500	WAFER DE 145 GR, SABOR CHOCOLATE, MORANGO, DOCE DE LEITE	1,60

OBSERVAÇÕES:

OS PRODUTOS COTADOS DEVEM SER DE 1ª LINHA E ÓTIMA QUALIDADE.

SERÁ DISPONIBILIZADO A(S) EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S) DO CERTAME O KIT PROPOSTA QUE TRATA DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA (PEN DRIVE, CD) PARA SEREM IMPORTADOS OS VALORES OFERTADOS NO SISTEMA E ASSIM DISPENSAR O SEU PREENCHIMENTO MANUAL NA SESSÃO PÚBLICA, O QUE TORNARÁ CONSIDERAVELMENTE MAIS ÁGIL OS TRABALHOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS.

OS ITENS QUE POSSUEM COMO UNIDADE **QUILOGRAMA (KG)** A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ COTAR E ENTREGAR PRODUTOS COM O PESO DE 01 (UM) QUILO.